



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2021 - 2024

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: REGINALDO MACÁRIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE: KADMO CARRIÇO CORREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: CELIO ROBERTO CAMPOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: REGINALDO MACÁRIO

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PODER EXECUTIVO**LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - RP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de 700 Cestas Básicas para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

TIPO: Menor Preço por lote, o lote 01 poderá participar todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, o lote 02 (cota reservada) corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente elencado no lote 01, conforme prevê do Art. 8º, do Decreto nº 8.538/2015.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para a aquisição é de R\$ 124.354,23

DATA DA ABERTURA: 01 de abril de 2022, às 09:00 horas (local)

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007.

O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br através de solicitação no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com portal da transparência, link: http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 220 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 17 de março de 2022.

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro - Decreto 064/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021**PROCESSO LICITATORIO Nº 167/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021**

PARTES: Município de Deodápolis – MS, através da AGENCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, e as empresas: COMERCIAL GALIPHE EIRELI

e FELIPE DOURADO DA SILVA EIRELI.

OBJETO: aquisição futura de Materiais de Informática para atendimento da Agência Municipal de Tecnologia da Informação do Município.

PREÇOS: Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre, conforme itens, especifi-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

cações quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

Empresa: COMERCIAL GALIPHE EIRELI						
Item	Especificação dos Materiais	Marca	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	ROTEADOR 5 PORTAS 10/100/1000 MBPS. PROCESSADOR DUAL CORE 880MH. SUPORTA ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA DE 6-30V. NO MÍNIMO 1 PORTA USB. MEMÓRIA: 256MB RAM, 16MB FLASH	TP LINK	5	UN	599,90	2.999,50
4	PILHA MOEDA DE LÍTIO CR2032. 3 Volts	FLEX	20	UN	2,96	59,20
12	HD EXTERNO PORTÁTIL USB 3.0 1TB	SEAGATE	20	UN	316,00	6.320,00
15	MEMORIA DDR4 8GB 2666MHZ	CRUCIAL	10	UN	427,00	4.270,00
19	MOUSE PARA COMPUTADOR. CONECTOR: USB. MODELO: ÓTICO. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM SCROLL E NO MÍNIMO 3 BOTÕES. RESOLUÇÃO: 800 DPI. CABO DE NO MÍNIMO 1,5 METRO. COMPATÍVEL COM WINDOWS XP/VISTA/WINDOWS 7/WINDOWS 8/WINDOWS 10 OU POSTERIOR.	MULTILASER	70	UN	15,60	1.092,00
24	SSD 120 GB. CAPACIDADE DE 120GB. FORMATO: 2,5 POL. INTERFACE: SATA REV. 3.0 - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0.	KINGSTON	10	UN	176,80	1.768,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

25	SSD 480 GB. 6GB/S. INTERFACE: SATA REV. 3.0. COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0. CAPACIDADES: 480GB. PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S/S PARA GRAVAÇÃO.					
		CRUCIAL	60	UN	449,00	26.940,00
28	TECLADO PARA COMPUTADOR. TIPO: PADRÃO. CONECTOR: USB. CONECTIVIDADE: COM FIO. LAYOUT: ABNT 2. COMPATIVEL COM WINDOWS XP/ VISTA/ WINDOWS 7/ WINDOWS 8/ WINDOWS 10 OU POSTERIOR					
		MULTILASER	70	UN	43,00	3.010,00
Valor Total R\$						46.458,70
Empresa: FELIPE DOURADO DA SILVA EIRELI						
Item	Especificação dos Materiais	Marca	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
10	FONTE PARA COMPUTADOR. POTÊNCIA: 400W. FREQUÊNCIA: 50-60 HZ. GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE.					
		MTEK	10	UN	252,50	2.525,00
11	HD 4TB, 3.5" - CAPACIDADE: 4TB - CACHE: 256MB - VELOCIDADE: 5400 RPM - INTERFACE: SATA 3.5" - TAXA DE TRANSFERÊNCIA DA INTERFACE SATA: 600 MB/S - TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 190 MB/S - MODOS PIO: 0 A 4 - MODOS DMA MULTIWORD: 0 A 2 - MODOS ULTRA DMA: 0 A 6					
		SEAGATE	1	UN	749,00	749,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

13	KIT CAIXA DE SOM PORTÁTIL. PARA USO EM COMPUTADOR. COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: COMPOSIÇÃO INTERNA (METAIS) COMPOSIÇÃO EXTERNA (PLÁSTICO ABS, BORRACHA). ALIMENTAÇÃO: USB. CONEXÃO: P2 3,5MM.					
		3W	10	UN	35,50	355,00
14	TECLADO E MOUSE SEM FIO. LAYOUT: ABNT 2. COMPATIVEL COM WINDOWS® 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 OU POSTERIOR					
		C3 PLUS	35	UN	110,00	3.850,00
18	MICROFONE, TIPO: DE MÃO SEM FIO, ALIMENTAÇÃO: BATERIA, PILHA, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 40 HZ A 20 KHZ, TIPO RECEPTOR: 2 ANTENAS, ALCANCE: 40 A 80 M, APLICAÇÃO: AUDITÓRIO.					
		VOKAL	2	UN	451,50	903,00
20	MULTÍMETRO DIGITAL. ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE 9V. COM 2 PONTAS DE PROVA. TERMINAL DE ENTRADA PARA MEDIÇÕES DE CORRENTE CA OU CC ATÉ 10 A. COM NO MÍNIMO 3 MESES DE GARANTIA.					
		EDA	1	UN	101,00	101,00
21	PLACA DE REDE PCI EXPRESS. WIRELESS. COM 2 ANTENAS. FREQUENCIA: 2.400-2.4835GHZ. SEGURANÇA WIRELESS: SUPORTA WEP, WPA-PSK/ WPA2-PSK DE 64/128 BITS. TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 10/100/1000 MBPS					
		TP LINK	10	UN	127,50	1.275,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

22	PLACA DE REDE PCI/EXPRESS. VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS.	TP LINK	20	UN	72,60	1.452,00
23	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND. PADRÕES: WI-FI 5 IEEE 802.11AC/N/A 5 GHZ / IEEE 802.11N/B/G 2.4 GHZ. VELOCIDADE DE WIFI: AC1200 5 GHZ: 867 MBPS (802.11AC) / 2.4 GHZ: 300 MBPS (802.11N). COM NO MINIMO 4 ANTENAS EXTERNAS. GARANTIA DE NO MINIMO 3 MESES. VELOCIDADE 1200MBPS. INTERFACE GIGABIT 10/100/1000.	TP LINK	5	UN	333,90	1.669,50
29	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 554 KIT NAS CORES PRETA, AZUL, MAGENTA E AMARELO.	KENIUS	30	UN	108,25	3.247,50
30	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 KIT NAS CORES PRETA, AZUL, MAGENTA E AMARELO	KENIUS	30	UN	97,00	2.910,00
31	WEBCAM FULL HD. 1080P COM MICROFONE EMBUTIDO. CONEXÃO USB. TRIPÉ INCLUSO.	FULL	12	UN	674,00	8.088,00
Valor Total R\$						27.125,00
VALOR TOTAL R\$						73.583,70

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Deodápolis – MS 09 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a Empresa J. D. N. SILVA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra de Alvenaria para realização da conclusão do prédio do almoxarifado da Prefeitura Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será de 06 (seis) meses, iniciando - se em 11 de março de 2022, e encerrando-se em 10 de setembro de 2022. Podendo ser prorrogada, desde que haja interesse das partes.

Dotação Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente, Departamento de Infraestrutura, 04.122.0055 – Construção, Ampliação, Reforma, Manutenção e Aquisição de Bens, 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: **Reginaldo Macário** - Pela Contratante e **José Deuzivan do Nascimento Silva** – Pela Contratada.

Deodápolis - MS, 11 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021.

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a Empresa **BURITI – COMÉRCIO DE LENHA, CARVÃO E SERVIÇOS LTDA – ME**

OBJETO: Contrato de Prestação de Diárias de Caminhão Truck e 3/4 para atendimento da Secretaria de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente do município, em conformidade com as especificações, saldo restantes e valores da Ata de Registro de Preços nº 009/2021, conforme abaixo

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 31.125,00 (trinta e um mil cento e vinte e cinco reais)**.

VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

Dotação Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 2083 – Ficha 73 **R\$ 15.125,00 (quinze mil cento e vinte e cinco reais)** e Ficha 74 **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)** 3.3.90.39.99 - Outros Serviços Terceiros PJ.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: **Reginaldo Macário** - Pela Contratante e **Ivan Santana Azevedo** – Pela Contratada.

Deodápolis - MS, 15 de março de 2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo nº 027/2022 na Modalidade Pregão Presencial nº 013/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS a aquisição de 06 caixas d'água metálica tipo taça para atendimento das secretarias de infraestrutura, esporte, educação, saúde do município, em favor da empresa vencedora **DONIZETE CARDOSO ALMEIDA** com sede na Rua Padre Amadeu Amadori nº 747, Bairro Centro, na cidade de Deodápolis - MS, CNPJ/MF 08.979.413/0001-71 nos itens 01, 02 e 03 perfazendo o valor total de **R\$ 152.500,00** (cento cinquenta dois mil e quinhentos reais)

Deodápolis - MS, 17 de março de 2022.

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro - Decreto 064/2021

Homologo o procedimento licitatório, proferido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente ao Processo Licitatório nº 027/2022, Pregão Presencial nº 013/2022, que tem como objeto aquisição de 06 caixas d'água metálica tipo taça para atendi-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

to das secretarias de infraestrutura, esporte, educação, saúde do município, nos itens acima descritos, em favor da empresa vencedora **DONIZETE CARDOSO ALMEIDA**, perfazendo o valor total de **R\$ 152.500,00** (cento cinquenta dois mil e quinhentos reais)

Deodápolis - MS, 17 de março de 2022.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

RESULTADO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA FASE DE PROPÓSTA

CONCORRENCIA Nº 010/2021

PROCESSO Nº 169/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS, nomeadas pelo Decreto nº 066/2021, de 23 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial de Deodápolis, em 24 de junho de 2021, Edição nº 955, página 5; **COMUNICA** aos interessados o resultado da **FASE DE PROPÓSTA**, da **CONCORRENCIA Nº 010/2021**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Varrição, Raspagem de Sarjeta, Pinturas dos Meios Fios de todas as Vias Pavimentadas e Logradouros Públicos, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos do município de Deodápolis e seus respectivos distritos.**

Empresa vencedora: **BURITI - COMERCIO DE LENHA, CARVÃO E SERVIÇOS LTDA**, nos itens 01 e 02 perfazendo o valor total de R\$ 429.758,32 (quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da lavratura da ata, sendo esta, 17 de março de 2022, conforme estabelece o Artigo 109, Inciso I, alínea a) da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Deodápolis - MS, 17 de março de 2022.

SARA REGINA DA SILVA PEREZ

Presidente Substituta da C.P.L

CONTROLADORIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN - Nº 001/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a padronização dos procedimentos da REURB em Deodápolis/MS, e dá outras providências”.

Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município e Agência Municipal de Habitação de Deodápolis - AMHAD.

Aprovação: Controladoria Geral do Município – CONGE e Prefeito Municipal

IN: 001/2022, de 07 de março de 2022.

O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais contidas no Decreto Municipal n. 029/2019 de 17 de maio de 2019, e, com o devido consentimento do Prefeito Municipal,

- **CONSIDERANDO** que a AMHAD vem utilizando desde o primeiro semestre do ano de 2.021 o *“Manual de Orientações Gerais da Regularização Fundiária Urbana (REURB) em Deodápolis, MS”*, de responsabilidade técnica da Consultoria Jurídica do Município;
- **CONSIDERANDO** que o Manual de Orientações Gerais é dotado de fluxograma de ações roteirizando todo o procedimento, e *checklist* dos atos para o procedimento de controle interno do próprio órgão realizador da REURB;

- **CONSIDERANDO** que com base no Manual de Orientações Gerais a Consultoria Jurídica do Município elaborou “matrizes” de modelos de atos administrativos e de decisões para o emprego nos processos de REURB, de modo a aperfeiçoar os procedimentos ao regramento jurídico aplicável;
- **CONSIDERANDO** que os agentes públicos municipais passaram por treinamentos para a realização da REURB com base no Manual de Orientações Gerais;

RESOLVE expedir a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º - A presente Instrução Normativa tem por finalidade homologar o *Manual de Orientações Gerais da Regularização Fundiária Urbana (REURB) em Deodápolis, MS*, para fins de orientação da atuação interna da Administração e para fins de fiscalização e controle interno, assim como sua base de roteiro procedimental (checklist).

Art. 2º - Na implementação de novos processos de REURB no Município de Deodápolis/MS, assim como nas auditorias internas para anulação, regularização ou convalidação de procedimentos de REURB, serão observados os modelos e atos homologados nesta Instrução Normativa, naquilo em que forem compatíveis.

Parágrafo único. Os processos de revisão de legalidade sobre procedimentos anteriores à adoção dos parâmetros homologados nesta Instrução deverão tê-los como elemento eminentemente informativo, sem vinculação de forma.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Deodápolis/MS, 07 de março de 2022.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

Camila Pierette Martins do Amaral Marques

Controladora Geral do Município

LEIS MUNICIPAIS**LEI MUNICIPAL Nº 787, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

“Instituí o Programa Família Acolhedora no Município de Deodápolis e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito município de Deodápolis, o Serviço Família Acolhedora, a ser desenvolvido pela Secretária Municipal de Assistência Social, objetivando o atendimento às crianças e aos adolescentes, na modalidade de acolhimento, em forma de guarda subsidiada, na faixa etária de 0 (zero) até 18 (dezoito) anos incompletos, em situação de risco que necessitem ser afastadas do meio em que vivem, em caráter provisório e excepcional.

§1º. O Serviço Família Acolhedora visa atender apenas crianças e adolescentes residentes no município de Deodápolis.

§2º. O acolhimento da criança ou adolescente nesse serviço não implica privação de sua liberdade (101, §1º do ECA), nem impede que os pais, salvo determinação judicial em sentido contrário, possam exercer o direito de visitá-las (art.33, §4º e art. 92, §4º do ECA).

§3º. Em caráter de situação excepcional, dependendo de parecer técnico no qual deverá constar o grau de autonomia alcançado por este, poderá haver a manutenção do acolhido ao completar 18 (dezoito) anos de idade, junto ao serviço Família Acolhedora, avaliado através de instrumental próprio, visando à necessidade de manutenção do acolhimento até os 21 (vinte e um) anos de idade, considerando-se situação excepcional, conforme disposto no artigo 2º do ECA.

Art. 2º. O Serviço Família Acolhedora tem como princípios:

- I. Direito a convivência familiar e comunitária preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente-Lei 8.069/90, evitando a ruptura dos vínculos com familiares e prejuízos causados pela institucionalização;
- II. Direito de crianças e adolescentes à convivência em núcleo familiar em que sejam asseguradas as condições para seu desenvolvimento;
- III. Trabalhar as relações intrafamiliares e os vínculos afetivos entre as crianças e os adolescentes e seus familiares para compreender e sanar as causas que levaram ao amparo temporário em família acolhedora criando condições para o retorno da criança e do adolescente prioritariamente à sua família de origem.

Art. 3º. O Serviço Família Acolhedora tem como objetivo:

- I. Garantir às crianças e adolescentes, proteção através de amparo provisório em famílias acolhedoras;
- II. Oferecer apoio e suporte psicossocial às famílias de origem, facilitando sua reorganização e o retorno de seus filhos, devendo para tanto inclui-los em programas sociais diversos, inclusive nos de transferência de renda;
- III. Interromper o ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;
- IV. Tornar-se uma alternativa ao acolhimento institucional, garantindo a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes;
- V. Oferecer apoio psicossocial às famílias acolhedoras para execução da função acolhimento;
- VI. Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;
- VII. Preservar os vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial contrário;

Art. 4º. O Serviço busca o atendimento imediato e integral a crianças e adolescentes vitimizados, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem ou extensa e enquanto não se verificar a possibilidade de reintegração familiar ou colocação

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 do ECA.

Parágrafo Único. O Serviço Família Acolhedora não tem por objetivo precípuo o acolhimento de adolescentes em conflito com a lei e/ou usuários de quaisquer substâncias psicoativas, entretanto, se estiverem em situação de risco, na condição de vítima, a Equipe deverá analisar se cabe o acolhimento no Serviço Família Acolhedora.

Art. 5º. A permanência da família credenciada será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada pelo mesmo prazo, desde submetida novamente a avaliação através de Estudo Psicossocial da Equipe Técnica.

Art. 6º. A Família Acolhedora poderá ser desligada do serviço:

- I- Por determinação judicial;
- II- Em caso de perda de quaisquer dos requisitos legais previstos no artigo 16;
- III- Por solicitação realizada por escrito, ou na hipótese de não prorrogação de seu credenciamento após avaliação e Estudo Psicossocial da Equipe Técnica.

Art. 7º. Cada família Acolhedora poderá ter sob sua guarda, para fins de inserção neste Serviço, no máximo, 01 (uma) criança ou 01 (um) adolescente, exceto no caso de grupo de irmãos.

CAPÍTULO II

DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 8º. A gestão do serviço de acolhimento em Família Acolhedora fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e sua execução se dará através dos serviços públicos e da rede de organizações de assistência social, tendo como principais parceiros:

- I. Poder Judiciário;
- II. Ministério Público;
- III. Conselho Tutelar;
- IV. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V. Conselho Municipal de Assistência Social;
- VI. Secretaria Municipal de Saúde;
- VII. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- VIII. Defensoria Pública;

Art. 9º. A colocação em família acolhedora, por implicar no afastamento de crianças ou adolescentes do convívio familiar, é de competência exclusiva da autoridade judiciária (§2 do art. 101 ECA). O Conselho Tutelar, porém, em caráter excepcional e de urgência, conforme prevê o art.93 caputs do ECA, poderá acolher crianças ou adolescentes, sem previa determinação da autoridade competente, devendo comunicar o fato, em 24 horas, ao Juiz da Infância e Juventude, sob pena de responsabilidade.

Art. 10. Concomitantemente com o ato de acolhimento será preenchida e expedida a guia de acolhimento pelo Poder Judiciário, cuja dispensa somente será admitida em casos excepcionais, devidamente justificados.

Art. 11. Visando dar absoluta prioridade as crianças e aos adolescentes deverá haver integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de Assistência Social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e adolescentes inseridos neste programa de acolhimento familiar, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou se a solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades prevista no art.28 do ECA, conforme prevê o art.88, VI do ECA.

CAPÍTULO III

RECURSOS HUMANOS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Art. 12. O serviço Família Acolhedora será executado diretamente pelo município através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS ou por equipe técnica multidisciplinar, formada para esta finalidade conforme a NOB-RH/SUAS, a qual irá organizar e coordenar o serviço, sendo formada por:

- I. 01 (um) Coordenador, de nível superior;
- II. 01 (um) Assistente Social;
- III. 01 (um) Psicólogo;

Art. 13. Cabe ao Coordenador desempenhar as seguintes funções:

- I. Gestão e supervisão do funcionamento do serviço;
- II. Organização da divulgação do serviço e mobilização das famílias;
- III. Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias;
- IV. Articulação com a rede de serviços;
- V. Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 14. São atribuições da Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora:

- I. Avaliar, cadastrar, selecionar. Monitorar, capacitar e acompanhar as famílias acolhedoras;
- II. Acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, às famílias de origem e as crianças e adolescentes durante o acolhimento, visando à possibilidade de reintegração familiar;
- III. Garantir apoio psicossocial à Família Acolhedora após saída da criança e adolescente;
- IV. Oferecer às famílias de origem apoio e orientação psicossocial, inclusão nos programas sociais do Município e inclusão na rede socioassistencial;
- V. Acompanhar as crianças e adolescentes e as famílias de origem após reintegração familiar por até 06 meses;
- VI. Organizar encontros, cursos, capacitações e eventos;
- VII. Realizar a avaliação sistemática do programa e de seu alcance social;
- VIII. Elaborar e enviar relatório avaliativo bimestral à autoridade judiciária informando a situação atual da criança e adolescente, da família de origem e da família acolhedora, apontando:
 - a) Possibilidades de reintegração familiar;
 - b) Necessidade de aplicação de novas medidas ou pedido de providências;
 - c) Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, houver necessidade de encaminhamento para adoção.

CAPÍTULO III

CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 15. A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita, feita mediante abertura de Edital de Seleção e posterior preenchimento de formulário de Cadastro do Serviço, com apresentação dos documentos abaixo indicados:

- I. Carteira de Identidade;
- II. Comprovação de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

- III. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- IV. Comprovante de Residência;
- V. Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
- VI. Atestado de Sanidade Física e Mental ou Avaliação Psicológica;
- VII. Comprovante de Rendimentos.

Art. 16. São requisitos para que a família participe do serviço de Família Acolhedora:

- I. Ser maior de 21 anos, sem restrição de gênero ou estado civil;
- II. Comprovação da anuência de todos os membros da família, que coabitam, através de entrevistas individuais e/ou coletivas realizadas pela equipe técnica;
- III. Possuir disponibilidade de tempo e interesse para auxiliar e orientar crianças e/ou adolescentes acolhidos em suas necessidades;
- IV. Possuir grau de instrução que possibilite auxiliar e orientar crianças e/ou adolescentes em suas necessidades;
- V. Não possuir quaisquer dos integrantes vícios;
- VI. Não possuir quaisquer dos integrantes, histórico recente, nos últimos dois anos, de falecimento de filho;
- VII. Possuir todos os integrantes, histórico de boa conduta e idoneidade, inclusive bons antecedentes criminais;

Art. 17. A residência da família deverá atender os seguintes requisitos:

- I. A residência deverá ter boas condições de acessibilidade;
- II. Poderá ser localizada tanto no perímetro urbano quanto no rural, desde que esteja em área próxima à cidade, bem como de fácil acesso.

§ 1º O processo de seleção das Famílias Acolhedoras será acompanhado pela Equipe Técnica do CREAS ou equipe formada para esta finalidade, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

§ 2º A inscrição da Família Acolhedora será realizada junto à equipe técnica do Programa e condicionada à apresentação da documentação acima mencionada, de todos os membros do núcleo familiar maiores de 18 (dezoito) anos (dos menores não precisa apresentar os documentos?).

§ 3º Os responsáveis pelo acolhimento não poderão ter nenhuma pendência com a documentação requerida.

§ 4º As famílias interessadas devem apresentar todos os documentos exigidos e preencherem os requisitos do artigo, para serem submetidas ao processo de seleção pela equipe técnica, através de estudo psicossocial, entrevistas individuais e coletivas, dinâmica de grupo e visitas domiciliares. Ainda no processo de seleção deverá ser utilizadas metodologias que privilegiem a coparticipação das famílias, sendo levadas à reflexão e a auto avaliação com destaque para a disponibilidade afetiva e emocional, padrão saudável das relações de apego e desapego, relações familiares e comunitárias, rotina familiar, não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química, espaço e condições gerais da residência, motivação para a função, aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes, capacidade de lidar com separação, flexibilidade, tolerância, pró atividade, capacidade de escuta, estabilidade emocional, capacidade de pedir ajudar e de colaborar com a equipe técnica.

§ 5º Após seleção todos os integrantes da família devem apresentar atestado de capacidade física e mental com data não superior a 01 (um) mês.

Art. 18. As famílias consideradas aptas serão inseridas no serviço Família Acolhedoras, com preenchimento de ficha de inscrição, contendo os dados familiares, o perfil da criança/adolescente a ser acolhida e arquivamento dos documentos exigidos, sendo que cópia do cadastro deverá ser encaminhada para o Poder Judiciário e Secretaria de Assistência Social.

CAPITULO IV

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

ATRIBUIÇÕES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 19. São deveres da Família Acolhedora:

- I. Prestar assistência material, moral, educacional e saúde a criança e/ou adolescente, podendo opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do art. 33 do ECA;
- II. Prestar informações sobre a situação da criança e/ou adolescente para a equipe técnica.
- III. Não poderá em nenhuma hipótese, ausentar-se do Município de Deodápolis/MS com a criança e/ou adolescente sem a prévia autorização;
- IV. Acolher quando for o caso, grupo de irmãos, para evitar a ruptura dos vínculos familiares;
- V. Participar das capacitações e encontros propostos pela equipe técnica;
- VI. Aderir aos serviços públicos disponibilizados pelo município;
- VII. Receber a Equipe técnica em visitas domiciliares, mesmo que não sejam previamente agendadas;
- VIII. Relatar à equipe técnica todas as situações de enfrentamento, dificuldades que observarem durante o acolhimento;
- IX. Contribuir na preparação da criança e/ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação da equipe técnica;
- X. Proceder à desistência formal da guarda, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados da criança e/ou adolescentes acolhidos até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária e orientado pela equipe técnica.

§ 1º A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento dos técnicos.

§ 2º A obrigação de assistência material pela Família Acolhedora ocorrerá com base no auxílio financeiro disponibilizado pelo Serviço.

Art. 20. A família acolhedora terá direito ao 13º salário (décimo terceiro salário) com valor equivalente a salário mínimo vigente.

Art. 21. A família acolhedora terá direito, a descanso anual de 30 (trinta) dias, em período que não coincida com o descanso, umas das outras, famílias acolhedoras, sem prejuízo do recebimento do auxílio, o período será definido pela equipe técnica.

Art. 22. Caso a família não se interesse pelo recebimento de quaisquer dos benefícios financeiros de que trata esta Lei deverá assinar o termo de renúncia.

CAPÍTULO V

DA RETRIBUIÇÃO FINANCERIA ÀS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 23. Cada família inscrita no Serviço, até o máximo de 03 (três), receberá um auxílio mensal por parte da municipalidade no valor equivalente $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo vigente, independente do acolhimento de criança ou adolescente.

§ 1º Quando do efetivo acolhimento, a família acolhedora receberá, além do auxílio indicado no *caput*, o valor equivalente a meio salário mínimo vigente no País para cada criança ou adolescente acolhida, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao acolhimento, proporcionalmente ao número dia/mês atendido, devendo prestar contas mensalmente a Equipe Técnica, comprovando que o benefício foi revertido em favor da criança e/ou adolescente acolhido.

§ 2º O repasse do auxílio financeiro destinado às famílias participantes do serviço ocorrerá até o dia 20 (vinte) de cada mês, a partir do cumprimento do prazo de carência fixado em 30 (trinta) dias, não gerando qualquer vínculo empregatício com o município.

Art. 24. Em casos excepcionais de acolhimento de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, a bolsa total mensal poderá ser fixada em até $1 \frac{1}{2}$ (um e meio) salário mínimo por criança e/ou adolescente acolhido com essas características.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

A equipe técnica deverá avaliar e elaborar parecer comprovando a necessidade.

Art. 25. A família cadastrada não poderá recusar o acolhimento da criança e/ou adolescente encaminhado.

§ 1º O valor da bolsa auxílio será repassado através de depósito em conta bancária, em nome do membro designado no Termo de Guarda.

§ 2º A família acolhedora que tenha recebido a bolsa auxílio e não tenha cumprido as prescrições desta Lei, fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

§ 3º A equipe técnica deverá encaminhar relatório trimestral ao CMDCA, informando os valores repassados às famílias e demais informações que julgarem necessárias.

Art. 26. Caso haja recusa, por parte da família inscrita, em receber a criança e/ou adolescente encaminhado pelo Poder Judiciário ou pelo Conselho Tutelar, a família será descredenciada automaticamente e obrigada a devolver em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor total recebido nos últimos 06 (seis) meses, a contar da data da recusa, não havendo a devolução da quantia no prazo, será inscrita em Dívida Ativa Municipal para o processamento de praxe.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Fica autorizado o Executivo Municipal a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço de Família Acolhedora, através de Decreto Regulamentar, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 28. O Serviço Família Acolhedora previsto nessa Lei deverá ser registrado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 90 do ECA.

Art. 29. Para organizar, direcionar, acompanhar e avaliar o Serviço, será formada uma equipe composta por:

- I. 02 (dois) Técnicos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS;
- II. 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS;
- III. 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;
- IV. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Art. 30. Fica o município de Deodápolis autorizado a celebrar convênios com entidades de direito público ou privado, a fim de desenvolver atividades complementares relativas ao serviço de Família Acolhedora e ou subsidiar os custos do serviço, inclusive quanto à formação continuada da rede municipal de atendimento.

Art. 31. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, nos termos do §2º do artigo 90 do ECA.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 636 de 06 de Dezembro de 2016.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 784, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO PPA-PLANO PLURIANUAL E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.”

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 768, de 14 de Outubro de 2021, com vigência para o período de 2022 a 2025; e na LOA – Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 769, de 14 de Outubro de 2021, com vigência para o exercício financeiro de 2022, o elemento de despesa conforme disposto no Artigo 2º desta Lei.

Art. 2º Autoriza inclusão do elemento de despesa 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações, com especificação da Fonte de Recurso - 90 - Operações de Crédito, no Projeto/Atividade: Nº 1.037 - TERMINO DA ESCOLA INFANTIL – CRECHE e Projeto/Atividade Nº 1.035 – OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, no orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Deodápolis com Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 3.000.000,00.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 785, DE 018 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, prédios e vias públicas municipais, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

Art. 2º A denominação de logradouros, obras, prédios e vias públicas municipais observará um percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada sexo, conforme regulamento.

Parágrafo Único: o percentual estipulado no *caput* deste artigo, visa homenagear homens e mulheres que prestaram relevantes serviços à comunidade.

Art. 3º É igualmente vedada a inscrição dos nomes de autoridades ou administradores em placas indicadores de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da Administração Pública direta ou indireta.

Art. 4º As proibições constantes desta Lei são aplicáveis às entidades que, a qualquer título, recebam subvenção ou auxílio dos cofres públicos municipal.

Art. 5º A infração ao disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis a perda do cargo ou função pública que exercerem, e, no caso do artigo 3º, a suspensão da subvenção ou auxílio.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 786 DE 18 DE MARÇO DE 2022

Revoga a Lei Municipal nº 729 de 30 de abril de 2020 do Município de Deodápolis-MS e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR Prefeito do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 729 de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre a padronização dos veículos da frota do Município de Deodápolis/MS e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2022.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

EMPENHOS**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 16/03/2022

Nº do empenho : 399/22

Ordinário

Processo : AF-483/2022

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69

Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
 Funcional: 10.302.0050 - MAC - RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA ASSISTENCI
 Projeto/Atividade: 2.069 - HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 (0014) - MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000014

Dotação Inicial:	30.000,00	Empenhos anteriores :	86.599,92
Suplementações:	113.300,00	Valor do empenho :	4.498,86
Anulações:	51.538,81	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	91.761,19	Total (B) :	91.098,78
		Saldo (A - B) :	662,41

Credor: 10337 IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
 Endereço: R PONTALINA, 487, ***** Cidade: Campo Grande UF: MS
 C.N.P.J.: 34.775.311/0001-44 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.442.640-7
 Banco: Agência: Fone: 6730281817
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 (Licitação Nº : 56/2021-PR)

Fonte de recursos : Vinculados	Total geral :	4.498,86
--------------------------------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 4.498,86 (quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)

Fundamento legal :	Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 56/2021/2021 Data : 19/07/2021
Contrato :	Data :

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	KADMO CARRIÇO CORREA SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE
------------------------	--------	---	--

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 16/03/2022
Nº do empenho : 400/22
Ordinário
Processo : AF-484/2022

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69

Município: Deodápolis

Órgão:	09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.18	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0051	- ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA - PREVENÇÃO E PROMOÇÃO
Projeto/Atividade:	2.082	- ATENÇÃO BASICA
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 (0014)	- MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000085	

Dotação Inicial:	200.000,00	Empenhos anteriores :	253.665,80
Suplementações:	208.905,09	Valor do empenho :	3.458,22
Anulações:	144.287,96	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	264.617,13	Total (B) :	257.124,02
		Saldo (A - B) :	7.493,11

Credor:	10029	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	
Endereço:	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455	Cidade: Umuarama	UF: PR
C.N.P.J.:	27.789.446/0001-01	Inscr.Est./Ident.Prof.:	90750866-84
Banco:		Agência:	Fone: 4333058700<
		Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (Licitação Nº : 19/2021-PR)

Fonte de recursos :	Vinculados	Total geral :	3.458,22
---------------------	------------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 3.458,22 (três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	19/2021/2021
Contrato :		Data :	29/03/2021

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	KADMO CARRIÇO CORREA SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE
------------------------	--------	---	--

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 16/03/2022
Nº do empenho : 401/22
Ordinário
Processo : AF-485/2022

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69

Município: Deodápolis

Órgão:	09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.18	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0051	- ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA - PREVENÇÃO E PROMOÇÃO
Projeto/Atividade:	2.082	- ATENÇÃO BASICA
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 (0014)	- MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000085	

Dotação Inicial:	200.000,00	Empenhos anteriores :	257.124,02
Suplementações:	208.905,09	Valor do empenho :	428,71
Anulações:	144.287,96	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	264.617,13	Total (B) :	257.552,73
		Saldo (A - B) :	7.064,40

Credor:	10160	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Endereço:	R LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315		Cidade:	Toledo
C.N.P.J.:	10.566.711/0001-81		Inscr.Est./Ident.Prof.:	90466514-29
Banco:			Agência:	
			Conta Corrente:	
			Fone:	4599343336
			Fax:	

Especificação: 1
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (Licitação Nº : 19/2021-PR)

Fonte de recursos :	Vinculados	Total geral :	428,71
---------------------	------------	---------------	--------

Fica empenhada a importância de 428,71 (quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	19/2021/2021
Contrato :		Data :	29/03/2021

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	KADMO CARRIÇO CORREA SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE
------------------------	--------	---	--

Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 16/03/2022
Nº do empenho : 402/22
Ordinário
Processo : AF-486/2022

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69

Município: Deodópolis

Órgão:	09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.18	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0051	- ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA - PREVENÇÃO E PROMOÇÃO
Projeto/Atividade:	2.082	- ATENÇÃO BASICA
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 (0014)	- MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000085	

Dotação Inicial:	200.000,00	Empenhos anteriores :	257.552,73
Suplementações:	208.905,09	Valor do empenho :	4.931,00
Anulações:	144.287,96	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	264.617,13	Total (B) :	262.483,73
		Saldo (A - B) :	2.133,40

Credor:	10336	CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT		
Endereço:	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4465, EDIF		Cidade: Umuarama	UF: PR
C.N.P.J.:	34.479.558/0001-13		Inscr.Est./Ident.Prof.: 9082327638	
Banco:		Agência:	Fone: 4498862244	
		Conta Corrente:	Fax:	

Especificação: 1
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
(Licitação Nº : 56/2021-PR)

Fonte de recursos :	Vinculados	Total geral :	4.931,00
---------------------	------------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 4.931,00 (quatro mil novecentos e trinta e um reais)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	56/2021/2021
Contrato :		Data :	19/07/2021

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	KADMO CARRIÇO CORREA SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE
------------------------	--------	---	--

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 16/03/2022
Nº do empenho : 403/22
Ordinário
Processo : AF-487/2022

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69

Município: Deodápolis

Órgão:	09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.18	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0051	- ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA - PREVENÇÃO E PROMOÇÃO
Projeto/Atividade:	2.082	- ATENÇÃO BASICA
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 (0014)	- MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000085	

Dotação Inicial:	200.000,00	Empenhos anteriores :	262.483,73
Suplementações:	208.905,09	Valor do empenho :	2.031,55
Anulações:	144.287,96	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	264.617,13	Total (B) :	264.515,28
		Saldo (A - B) :	101,85

Credor:	10029	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS		
Endereço:	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455		Cidade:	Umuarama
C.N.P.J.:	27.789.446/0001-01		Inscr.Est./Ident.Prof.:	90750866-84
Banco:			Agência:	
			Conta Corrente:	
			Fone:	4333058700<
			Fax:	

Especificação: 1

AQUISIÇÃO (II) DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E BÁSICOS DESERTOS (PROC. 50/21 E 58/21) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEODÁPOLIS/MS. (Licitação Nº: 66/2021-PR)

Fonte de recursos :	Vinculados	Total geral :	2.031,55
---------------------	------------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 2.031,55 (dois mil trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	66/2021/2021
Contrato :		Data :	24/08/2021

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	KADMO CARRIÇO CORREA SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE
------------------------	--------	---	--

Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 17/03/2022
Nº do empenho : 494/22
Ordinário
Processo : AF-488/2022C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: Deodópolis

Órgão: 06	- SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 06.10	- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional: 04.782.0055	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2.084	- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS RURAIS E PONTES
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0080 (0080)	- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido: 000079	

Dotação Inicial: 1.000.000,00	Empenhos anteriores : 175.178,37
Suplementações: 0,00	Valor do empenho : 17.550,51
Anulações: 800.000,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A) : 200.000,00	Total (B) : 192.728,88
	Saldo (A - B) : 7.271,12

Credor: 8714 MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA	Cidade: IVINHEMA	UF: MS
Endereço: AV FERMINO ALVES DE SOUZA,610 - *****	Inscr.Est./Ident.Prof.: 283534982	
C.N.P.J.: 11.120.590/0001-02	Agência:	Fone: 6734424946
Banco:	Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MADEIRA SERRADA PARA PONTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. (Licitação Nº: 38/2021-PR)

Fonte de recursos : Vinculados	Total geral : 17.550,51
--------------------------------	-------------------------

Fica empenhada a importância de 17.550,51 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos)

Fundamento legal :	Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 38/2021/2021 Data : 17/06/2021
Contrato :	Data :

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE SEC. DE GESTAO ADM E FINANÇAS
------------------------	--------	---	--

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 17/03/2022
Nº do empenho : 495/22
Ordinário
Processo : AF-489/2022C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: Deodápolis

Órgão:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade:	08.01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Funcional:	13.392.0041	- ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS
Projeto/Atividade:	2.051	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000 (0000)	- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000198	

Dotação Inicial:	150.000,00	Empenhos anteriores :	29.733,51
Suplementações:	4.500,00	Valor do empenho :	4.870,28
Anulações:	110.200,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	44.300,00	Total (B) :	34.603,79
		Saldo (A - B) :	9.696,21

Credor:	8714	MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA	Cidade:	IVINHEMA	UF:	MS
Endereço:	AV FERMINO ALVES DE SOUZA,610 - *****		Inscr.Est./Ident.Prof.:	283534982		
C.N.P.J.:	11.120.590/0001-02		Agência:	6734424946		
Banco:			Conta Corrente:	Fax:		

Especificação: 1
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE DEODÁPOLIS/MS. (Licitação Nº: 77/2021-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	4.870,28
---------------------	-----------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 4.870,28 (quatro mil oitocentos e setenta reais e vinte e oito centavos)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	77/2021/2021
Contrato :		Data :	28/10/2021

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE SEC. DE GESTAO ADM E FINANÇAS
------------------------	--------	---	--

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

CIDECO

XML nr.: 11

CONSORCIO MUNICIPAL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLONIA - CIDECO

Balanco Geral

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Ano de 2021

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TOE/MS, Resolução nº 88, de 02/10/2018.

17/03/2022

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	3.861.848,00	3.861.848,00	2.941.129,44	- 2.143.870,54
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	810,15	99.389,84
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	810,15	99.389,84
14	Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGRICOLA/PESQUEARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.861.848,00	3.861.848,00	2.940.519,30	921.328,70
28	Transferências de União e de suas Entidades	3.861.848,00	3.861.848,00	2.940.519,30	921.328,70
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contribuições e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Resarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Itens, Utensílios e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.123.152,00	1.123.152,00	0,00	1.123.152,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZACIONES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.123.152,00	1.123.152,00	0,00	1.123.152,00
51	Transferências de União e de suas Entidades	1.123.152,00	1.123.152,00	0,00	1.123.152,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	CITIAS RECURSOS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Pagamento de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Recursos de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.085.000,00	5.085.000,00	2.941.129,44	- 2.143.870,54
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobilizações	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	5.085.000,00	5.085.000,00	2.941.129,44	- 2.143.870,54
73	DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL (VII) = (V - VI)	5.085.000,00	5.085.000,00	2.941.129,44	- 2.143.870,54
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - 1996	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.155.000,00	4.055.000,00	2.637.512,31	2.637.512,31	1.926.886,70	- 417.487,69
80	Pessoal e Encargos Sociais	500.000,00	500.000,00	92.963,85	92.963,85	87.586,85	407.016,15
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	1.655.000,00	3.555.000,00	2.544.548,46	2.544.548,46	1.839.299,85	1.610.411,54
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00
84	Investimentos	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00
85	Invenções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	5.085.000,00	5.085.000,00	2.637.512,31	2.637.512,31	1.926.886,70	- 2.447.487,69
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	5.085.000,00	5.085.000,00	2.637.512,31	2.637.512,31	1.926.886,70	- 2.447.487,69
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	303.817,15	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	5.085.000,00	5.085.000,00	2.941.329,46	2.637.512,31	1.926.886,70	- 2.447.487,69
99	RESERVA DE RPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT Nº 877/2018

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Invenções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Table with 7 columns: Nr., Descrição, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024. Rows include 'Amortização da Dívida' and 'TOTAL'.

Table titled 'DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FPCSP PORT Nº 877/2018'. Columns include Nr., G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, Exercícios Anteriores, 31/12/2020, Pagos, Cancelados, and Saldo a Pagar.

Nota Explicativa

XML nr.: 12

CONSORCIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLONIA - CIDECO
Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2021

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCA SP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Table titled 'INGRESSOS' and 'DISPÊNDIOS'. Columns include Nr., G1 - ESPECIFICAÇÃO, Nota, 2021, 2020, Nr., G2 - ESPECIFICAÇÃO, Nota, 2021, 2020. Rows list various revenue and expenditure items.

Table with 7 columns: Nr., Descrição, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024. Rows include various financial items like 'Transferência Especial da União', 'Recursos próprios dos Consórcios', 'Operações de Crédito Externas', etc.

QUADRO ANEXO

Table with 7 columns: Nr., G3 - Fonte de Recursos, 2021 (Receita, Deduções, Saldo), 2020 (Receita, Deduções, Saldo). Rows include '00 - Recursos Ordinários'.

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

- 1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2021) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2020) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referentes ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
4) No G3 - Fonte de Recursos, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e a fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

XML nr.: 13

CONSORCIO MUNICIPAL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLONIA - CIDECO
Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial
Ano de 2021

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 85, de 03/10/2018.

17/03/2022

Main balance sheet table with columns for ATIVO (Circulante, Realizável a Longo Prazo) and PASSIVO (Circulante, Não Circulante). Rows include items like Caixa, Créditos, Investimentos, and various liabilities.

Summary tables: QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64 and QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64.

Table with columns for BALDO PATRIMONIAL (II) and ATOS POTENCIAIS PASSIVOS, showing financial indicators and potential liabilities.

Table for QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO, showing sources of resources and financial surplus/deficit.

Nota: 1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo... 2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Débitos Acumulados" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados"...

XML nr.: 14

CONSORCIO MUNICIPAL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLONIA - CIDECO
Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variacoes Patrimoniais
Ano de 2021

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 85, de 03/10/2018.

17/03/2022

Table for ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS, showing various income and expense items like VARIÁVEIS PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS, Impostos, Taxas, and various transfers.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

54	Benefícios de Prestação Continuada	1	0,00	0,00
55	Benefícios Eventuais	1	0,00	0,00
56	Políticas Públicas de Transferência de Renda	1	0,00	0,00
57	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1	0,00	0,00
58	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1	2.344.508,46	1.310.548,50
59	Uso de Material de Consumo	1	-3.271,89	-2.071,65
60	Serviços	1	2.541.256,57	1.308.516,94
61	Depreciação, Amortização e Exaustão	1	0,00	0,00
62	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1	0,00	0,00
63	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1	0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Mora	1	0,00	0,00
65	Variações Monetárias e Cambiais	1	0,00	0,00
66	Descontos Financeiros Concedidos	1	0,00	0,00
67	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	1	0,00	0,00
68	Transferências e Delegações Concedidas	1	0,00	0,00
69	Transferências Intragovernamentais	1	0,00	0,00
70	Transferências Intergovernamentais	1	0,00	0,00
71	Transferências a Instituições Privadas	1	0,00	0,00
72	Transferências a Instituições Multip governamentais	1	0,00	0,00
73	Transferências a Controladas Públicas	1	0,00	0,00
74	Transferências ao Exterior	1	0,00	0,00
75	Execução Orçamentária Delegada de Fretes	1	0,00	0,00
76	Outras Transferências e Delegações Concedidas	1	0,00	0,00
77	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	1	66.758,97	0,00
78	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1	0,00	0,00
79	Perdas com Alienação	1	0,00	0,00
80	Perdas Involuntárias	1	0,00	0,00
81	Incorporação de Passivos	1	0,00	0,00
82	Desincorporação de Ativos	1	66.758,97	0,00
83	Tributárias	1	0,00	0,00
84	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1	0,00	0,00
85	Contribuições	1	0,00	0,00
86	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	1	0,00	0,00
87	Custos das Mercadorias Vendidas	1	0,00	0,00
88	Custos dos Produtos Vendidos	1	0,00	0,00
89	Custos dos Serviços Prestados	1	0,00	0,00
90	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1	0,00	0,00
91	Premiações	1	0,00	0,00
92	Resultado Negativo de Participações	1	0,00	0,00
93	Incentivos	1	0,00	0,00
94	Subvenções Econômicas	1	0,00	0,00
95	Participações e Contribuições	1	0,00	0,00
96	Contribuição de Reservas	1	0,00	0,00
97	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1	0,00	0,00
98	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	1	2.704.271,28	1.296.764,43
99	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	1	236.858,18	-31.827,33

Nota Explicativa

XML nr.: 15

CONSORCIO MUNICIPAL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLONIA - CIDECO
Balanco Geral
Anexo 16 - Demonstrativo das Dívidas Fundadas Internas e Externas
Ano de 2021

Lei nº 4.320/64 - Arts. 101 e 105, inc. IV, § 4º, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V de MCASP) e alterações, - TCE/MS - 17/03/2022
Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	ATUALIZAÇÕES				SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - ACRÉSCIMOS			MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - DECRÉSCIMOS			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE H=(A+B+C+D-E-F-G)
	LEIS (NÚMERO E DATA)	CONTRATO	CREADOR	VALOR		CONTRATAÇÃO/ ENCARGAÇÃO (B)	ATUALIZAÇÃO (C)	CAPITALIZAÇÃO (D)	AMORTIZAÇÃO (E)	PAGTO ENCARGOS (F)	RESGATE ESCRITURAL (G)	
1	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	ATUALIZAÇÕES					SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - ACRÉSCIMOS			MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - DECRÉSCIMOS			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE H=(A+B+C+D-E-F-G)
	LEIS (NÚMERO E DATA)	CONTRATO	CREADOR	MOEDA REAL/DOLAR	VALOR		CONTRATAÇÃO/ ENCARGAÇÃO (B)	ATUALIZAÇÃO (C)	CAPITALIZAÇÃO (D)	AMORTIZAÇÃO (E)	PAGTO ENCARGOS (F)	RESGATE ESCRITURAL (G)	
11	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	Texto de Exemplo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota Explicativa

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

XML nr.: 16

CONSORCIO MUNICIPAL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLONIA - CIDECO
Balanco Geral
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2021

Lei nº 4.350/04 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

17/03/2022

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2020	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2022
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	1.022.739,37	710.925,61	1.011.314,25	0,00	721.949,73
2	Restos a Pagar em 2021	1.022.739,37	710.925,61	1.011.314,25	0,00	721.949,73
3	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2016 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2016 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	1.022.739,37	710.925,61	1.011.314,25	0,00	721.949,73
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2016 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVOS E VALORES VINCULADOS	25.336,00	139.943,98	137.793,98	0,00	27.486,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DIVIDAS FLUATANTES	1.048.075,37	850.869,59	1.149.108,23	0,00	749.435,73

Nota Explicativa

Nota Explicativa

XML nr.: 17

CONSORCIO MUNICIPAL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLONIA - CIDECO
Balanco Geral
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
Ano de 2021

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

17/03/2022

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2021		2020	
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1	1.364.937,10		726.007,54	
2	Ingressos	1	1.364.937,10		726.007,54	
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1	0,00		0,00	
4	Recursos de Contribuições	1	0,00		0,00	
5	Recursos Patrimoniais	1	378,93		1.847,15	
6	Recursos Adicionalistas	1	0,00		0,00	
7	Recursos Industriais	1	0,00		0,00	
8	Recursos de Serviços	1	0,00		0,00	
9	Remuneração das Disponibilidades	1	0,00		0,00	
10	Outros Recursos Derivados e Originários	1	0,00		0,00	
11	Transferências Recebidas	1	1.364.558,17		724.950,29	
12	Outros Ingressos Operacionais	1	0,00		0,00	
13	Desembolsos	1	1.984.464,70		1.396.764,43	
14	Previdência e demais despesas	1	1.984.464,70		1.396.764,43	
15	Juros e encargos da dívida	1	0,00		0,00	
16	Transferências Concedidas	1	0,00		0,00	
17	Outros desembolsos operacionais	1	0,00		0,00	
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	1	-619.527,60		-670.756,89	
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	1	0,00		0,00	
20	Ingressos	1	0,00		0,00	
21	Alienação de bens	1	0,00		0,00	
22	Amarização de empréstimos e financiamentos concedidos	1	0,00		0,00	
23	Outros Ingressos de Investimento	1	0,00		0,00	
24	Desembolsos	1	0,00		0,00	
25	Aquisição de ativo não circulante	1	0,00		0,00	
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	1	0,00		0,00	
27	Outros desembolsos de investimentos	1	0,00		0,00	
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	1	0,00		0,00	
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	1	0,00		0,00	
30	Ingressos	1	0,00		0,00	
31	Operações de crédito	1	0,00		0,00	
32	Integração de capital social de empresas dependentes	1	0,00		0,00	
33	Outros Ingressos de Financiamento	1	0,00		0,00	
34	Desembolsos	1	0,00		0,00	
35	Amortização/Refinanciamento da dívida	1	0,00		0,00	
36	Outros desembolsos de financiamentos	1	0,00		0,00	
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	1	0,00		0,00	
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1	-619.527,60		-670.756,89	
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	1	130.271,74		130.271,74	
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	1	135.250,25		130.271,74	

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2021		2020	
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		1.364.937,10		726.007,54
42	Intergovernamentais		0,00		0,00
43	da União		0,00		0,00
44	do Federal e Distrito Federal		0,00		0,00
45	de Municípios		0,00		0,00
46	Intragovernamentais		0,00		0,00
47	Outras transferências recebidas		1.364.937,10		726.007,54
48	Total das Transferências Recebidas		1.364.937,10		726.007,54
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00		0,00
50	Intergovernamentais		0,00		0,00
51	a União		0,00		0,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

52	a Estádus e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	a Condições Públicas	0,00	0,00
55	Intragovernamentais	0,00	0,00
56	Outras Transferências Concedidas	0,00	0,00
57	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
Nr.		2021	2020
58	Legislativa	1.984.464,70	1.396.764,43
59	Judiciária	0,00	0,00
60	Essencial à Justiça	0,00	0,00
61	Administração	0,00	0,00
62	Defesa Nacional	0,00	0,00
63	Segurança Pública	0,00	0,00
64	Relações Exteriores	0,00	0,00
65	Assistência Social	0,00	0,00
66	Providência Social	0,00	0,00
67	Saúde	0,00	0,00
68	Trabalho	0,00	0,00
69	Educação	0,00	0,00
70	Cultura	0,00	0,00
71	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
72	Urbanismo	0,00	0,00
73	Habituação	0,00	0,00
74	Planejamento	0,00	0,00
75	Gestão Ambiental	0,00	0,00
76	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
77	Agricultura	0,00	0,00
78	Organização Agrária	0,00	0,00
79	Indústria	0,00	0,00
80	Comércio e Serviços	0,00	0,00
81	Comunicações	0,00	0,00
82	Energia	0,00	0,00
83	Transporte	0,00	0,00
84	Desporto e Lazer	0,00	0,00
85	Encargos Especiais	0,00	0,00
86	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.984.464,70	1.396.764,43

G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
Nr.		2021	2020
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
88	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
89	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
90	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS E VITORIA COMERCIO DE AGUA MINERAL EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral com gás e sem gás em embalagens de 500 ml.

DO PRAZO DE DURAÇÃO: 09 (nove) meses a partir da data da assinatura do contrato.

DO VALOR: O valor contratual ora pactuado para este contrato é de R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais), com pagamento imediato, conforme fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e documentação regular pertinente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria:

01.001 – Câmara Municipal de Deodápolis

031 - Ação Legislativa,

0001 - Manutenção das Atividades do Legislativo,

2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

1. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato é celebrado de acordo com Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

DATA: 16/03/2022**ASSINAM:** CARLOS DE LIMA NETO JÚNIOR - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – CONTRATANTE E WAGNER PEREIRA DA SILVA - CONTRATADA.

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE SERVIDOR PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS E O Sr.º JAIR PEREIRA SANTANA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX), NA LEI MUNICIPAL Nº 774 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, E EDITAL Nº 001/2021 HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 008 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

CONTRATO Nº 002/2022

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, a CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS, inscrita no CNPJ sob nº 15.905.565/0001-95, sediada na Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº. 738, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis, Vereador **CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 1877580, expedida pela SSP/MS e inscrita no CPF sob nº 046.534.381-37, residente e domiciliado na Av. Norvina Fernandes de Alencar, nº 361, do Distrito de Lagoa Bonita, Município de Deodápolis/MS, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **JAIR PEREIRA SANTANA**, brasileiro, casado, Contador, inscrição nº 7187/O-2 CRC/MS, portador do RG sob nº 000738321, expedida pela SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 572.428.361-15, residente e domiciliado na Rua do Progresso, nº 471, Lagoa Bonita, Deodápolis/MS, CEP 79.792-000, na qualidade de **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de servidor temporário para atender o excepcional interesse público, para a prestação de serviços na função Contador, Nível Superior, com carga horária de 20 horas semanais a ser desempenhada na Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

DA CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o desempenho das atividades de Contador na Câmara Municipal de Deodápolis/MS, em virtude do gozo de licença maternidade e férias da servidora efetiva no cargo de Contadora, Cassila Conticeli Teodósio Brito.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Em obediência à Constituição Federal em seu art. 37 inciso IX, e à Lei de iniciativa do Poder Legislativo nº 774 de 10 de novembro de 2021 (Lei de Contratação Temporária de Servidor da Câmara Municipal), a Câmara Municipal de Deodápolis procedeu a um Processo Seletivo Simplificado (Edital de abertura nº 001/2021 homologado pelo Edital nº 008 de 16 de dezembro de 2021), o qual classificou em primeiro lugar o sr. Jair Pereira Santana, ora contratado.

DA CLÁUSULA TERCEIRA- DO VÍNCULO LEGAL

O presente contrato tem como suporte legal na Constituição Federal art. 37 inciso IX, na Lei de iniciativa do Poder Legislativo nº 774 de 10 de novembro de 2021 (Lei de Contratação Temporária de Servidor da Câmara Municipal), Lei Complementar Municipal nº 008 de 18 de dezembro de 2018 (Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Deodápolis), Lei Complementar Municipal nº 007 de 27 de novembro de 2018 (Estabelece o Regime Jurídico Estatutário aos servidores públicos do Poder Legislativo), Lei Complementar nº 006 de 27 de novembro de 2018 (Institui o Código de Ética dos servidores públicos do Poder Legislativo), e demais normas que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente a estas normas e a legislação municipal que regulamenta as demais características do vínculo contratual.

DA CLÁUSULA QUARTA – ATRIBUIÇÕES

O contratado deverá exercer as atribuições referentes ao cargo de Contador, previstas na Lei Complementar Municipal nº 008 de 18 de dezembro de 2018 e no Edital nº 001 de abertura do Processo Seletivo Simplificado publicado em 12 de novembro de 2021:

Registrar atos e fatos contábeis, elaborando os respectivos balancetes, balanços anuais e demonstrações contábeis, prestação de contas e administrar o orçamento público da Câmara Municipal; elaborar o lançamento contábil das 18 receitas e das despesas; Controlar o ativo permanente; Gerenciar custos; Preparar obrigações acessórias, tais como relatórios e prestações de contas de convênios; Elaborar os balancetes mensais e balanços anuais; Elaborar os documentos relativos à transparência da gestão fiscal, na forma exigida pela legislação; Administrar o orçamento da Câmara municipal e o plano plurianual; Controlar o patrimônio da Câmara municipal; Controlar os saldos em caixa e bancos; Controlar a aplicação dos recursos financeiros de cunho obrigatório; Atender solicitações dos Tribunais de Contas em matérias de natureza contábil; Realizar auditorias e perícias contábeis; Emitir pareceres e relatórios sobre assuntos de natureza contábil e financeira; Executar outras tarefas a fim de interesse do Poder Legislativo Municipal.

DA CLÁUSULA QUINTA – CARGA HORÁRIA

A carga horária referente ao cargo de Assessor Jurídico perfaz o total de 20 horas semanais, conforme Lei Complementar Municipal nº 008 de 18 de dezembro de 2018 e

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

previsão no Edital nº 001 de abertura do Processo Seletivo Simplificado publicado em 12 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO

Trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo 6 (seis) meses, contados a partir de 14 de março de 2022 à 14 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO

O contratado perceberá o valor do vencimento base para o cargo de Contador descrito na Lei Complementar Municipal nº 008 de 18 de dezembro de 2018, atualizada pela Lei Complementar Municipal nº 002 de 07 de fevereiro de 2022, hoje, perfazendo o valor mensal de R\$ 4.735,02 (quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e dois centavos), acrescido do pagamento de auxílio alimentação previsto na Lei Municipal de Iniciativa do Poder Legislativo nº 781 de 20 de dezembro de 2021, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES O CONTRATADO

Fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção daqueles inerentes ao exercício de determinada Função.

CLÁUSULA NONA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Legislativo

01-001 – Câmara Municipal de Deodápolis

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos pelas Leis Municipais: Lei Complementar nº 008/2018, de 18/12/2018, Lei Complementar nº 007 de 27/11/2018, Lei Complementar nº 006/2018, de 27/11/2018 e Lei Municipal nº 774 de 10/11/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente para os servidores públicos da Câmara Municipal de Deodápolis, qual seja, ao Regime Geral de Previdência Social, regimentados pelo art. 40

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 - E-mail protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br Deodápolis-MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

§ 13 da CF/88, Decreto nº 3.048/99, Lei nº 8.212/91 (Custeio Social), Lei nº 8.213/91 (Lei de Benefícios do RGPS_ e demais leis correlatas e vinculadas ao RGPS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Deodápolis/MS, 14 de março de 2022.

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR

CPF: 046.534.381-37

Ver. Presidente Câmara Municipal de Deodápolis/MS

CONTRATANTE

JAIR PEREIRA SANTANA

CPF: 572.428.361-15

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª - Keyly Leandro da Silva

CPF 752.179.702-78

2º Marco Antônio Oliveira da Cruz

CPF 041.035.651-44

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 - E-mail protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br Deodápolis-MS